



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO – SEG
Casa Civil do Governador
Subgerência de Apoio Administrativo - SAA



CONTRATANTE (UASG: 927401)
CASA CIVIL DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DE DISPENSA Nº: 118/2024

TIPO: SERVIÇO

PROCESSO: CCG-PRC-2025/00347

**SETOR REQUISITANTE: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Secretaria de Estado do Governo – SEG
Av. Maranhão, 277 – Bairro dos Estados
www.paraiba.pb.gov.br

CASA CIVIL DO GOVERNADOR – CCG
CEP: 58030-260 - João Pessoa – PB.
<https://pbdoc.pb.gov.br/>

CNPJ: 08.761.124/0005-25

Página 1



Assinado com senha por [CCG10954] [SENHA] IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI e [CCG76571]
[SENHA] HERMANCITA ALVES GOMES TRIGUEIRO em 07/05/2025 - 14:12hs.
Documento Nº: 7648252-6537 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7648252-6537>



CCGDIN202500829



SUMÁRIO

1.	DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	3
2.	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	4
3.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
4.	MODELO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	4
5.	MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS	5
6.	INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA	5
7.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	6
8.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA	9
9.	DO PAGAMENTO	9
10.	DO REAJUSTE	10
11.	DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO.....	10
12.	CRITÉRIO DE DESEMPATE	12
13.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
14.	AUTORIA E APROVAÇÃO DA AUTORIDADE	12
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO		13
ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO		14
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (OPTANTE DO SIMPLES)		15
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA		16





1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **MANUTENÇÃO E REPAROS EM DIVERSOS AMBIENTES NA RESIDÊNCIA DO GOVERNADOR**, existe a necessidade de substituição de portas, instalação de revestimentos, reparos e ajustes em instalações hidráulicas e sanitárias, visando à adequação do ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	MANUTENÇÃO E REPAROS EM DIVERSOS AMBIENTES NA RESIDÊNCIA DO GOVERNADOR: - Remoção e instalação de portas, sem fornecimento - 5 UND; - Instalação de porta sanfonada, com fornecimento de material - 1 UND; - Instalação de porta com 50 cm, com fornecimento de material - 1 UND; - Aplicação de revestimentos cerâmicos - 26,51 M2; - Reparo em instalações hidráulicas e sanitárias, conexão de água no vaso sanitário, chuveiro de plástico. - 1 UND; - Reparo em coberta, substituição de telhas quebradas e aplicação pontual de manta. - 1 UND; - Pintura e Impermeabilização - 30 M2 - Escoamento da água despejada do self service do refeitório para instalação de esgoto. - 1 UND; - Ajuste de altura em cuba de pia, localizada na sala de apoio para funcionários. - 1 UND; - Reforço estrutural em pia do refeitório dos funcionários - 1 UND; - Ligação de esgoto da pia externa e fazer a junção com a pia interna. - 1 UND.	und	1





1.2. Havendo divergência entre o produto descrito no CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) da publicação da nota de empenho no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A estimativa de preço para aferição analítica dos preços coletados será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme art. 8º, §3º do Decreto 42.967 de 25 de Outubro de 2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de do MANUTENÇÃO E REPAROS EM DIVERSOS AMBIENTES NA RESIDÊNCIA DO GOVERNADOR, existe a necessidade de substituição de portas, instalação de revestimentos, reparos e ajustes em instalações hidráulicas e sanitárias, visando à adequação do ambiente. Tem por objetivo atender e suprir a necessidade da Casa Civil do Governador, conforme solicitado no ofício nº CCG-OFI-2025/00119, proveniente da Secretaria de Articulação Política.

2.2. Reparos na Residência Oficial do Governador. Sendo eles: Substituição de Portas, Instalação de Revestimentos, Reparos e Ajustes em Instalações hidráulicas e Sanitárias, conforme as especificações abaixo, visando à adequação do ambiente. A execução destes serviços é essencial para garantir a funcionalidade da cozinha e refeitório dos funcionários, escritório do almoxarifado e dormitório da chefe de cozinha.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida subcontratação do objeto.

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de objeto de pequeno valor e de entrega imediata sem obrigação futura.

3.3. Para fins de contratação ou instrumento equivalente, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação descritos no Anexo I do Aviso de Dispensa.

4. MODELO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 15() dias, contados da publicação do Termo Contratual/Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em remessa única.

4.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida padre Ayres sn, Miramar, João Pessoa, Paraíba – CEP: 58043-260.

4.2.1. O horário para a prestação do serviço no prédio será ser 8:00 às 16:30 h.





5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios na quantidade e qualidade necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.1.1. O objeto do presente processo consiste na execução de serviços de reparos, adaptações e melhorias na Residência Oficial do Governador, situada na Avenida Padre Ayres, s/n, bairro Miramar, com o objetivo de garantir melhores condições de uso, segurança e funcionalidade dos espaços utilizados pela equipe de apoio e pela residência.

6.1.2. Os serviços compreendem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	AMBIENTE
1	Remoção e instalação de portas, sem fornecimento	und	5	Sala de repouso chefe de cozinha/Escritório almoxarifado
2	Instalação de porta sanfonada, com fornecimento de material	und	1	Banheiro escritório almoxarifado
3	Instalação de porta com 50 cm, com fornecimento de material	und	1	Banheiro de apoio funcionários
4	Aplicação de revestimentos cerâmicos	M2	26,51	Escritório almoxarifado
5	Reparo em instalações hidráulicas e sanitárias, conexão de água no vaso sanitário, chuveiro de plástico.	und	1	Banheiro Escritório Almoxarifado
6	Reparo em coberta, substituição de telhas quebradas e aplicação pontual de manta.	und	1	Escritório Almoxarifado
7	Pintura e Impermeabilização	M2	30	Escritório Almoxarifado





ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	AMBIENTE
8	Escoamento da água despejada do self service do refeitório para instalação de esgoto.	und	1	Refeitório dos funcionários
9	Ajuste de altura em cuba de pia, localizada na sala de apoio para funcionários.	und	1	Refeitório dos funcionários
10	Reforço estrutural em pia do refeitório dos funcionários	und	1	Refeitório dos funcionários
11	Ligação de esgoto da pia externa e fazer a junção com a pia interna.	uns	1	Área externa piscina

6.1.3. Tais intervenções têm como particularidade a necessidade de compatibilização dos ambientes com as atividades funcionais da residência, cozinha, refeitório dos funcionários, escritório do almoxarifado e dormitório da chef de cozinha, exigindo execução cuidadosa, com atenção à integridade das instalações existentes e à estética do imóvel.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.





7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, contado do atesto do serviço concluído, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se





verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.*

7.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR VALOR GLOBAL.

8.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira e jurídica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso deste Termo de Referência.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito no banco **BRADESCO**, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Quando do pagamento, será efetuada a RETENÇÃO TRIBUTÁRIA prevista na legislação aplicável, se for o caso.

9.9. Será retido ao Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.





9.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

_____ Tx = Percentual da taxa anual = 6%.

365

10. DO REAJUSTE

10.1. Inicialmente os preços Contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, do Aviso de Dispensa, no qual serão solicitados do futuro fornecedor na fase de habilitação bem como o envio da Declaração Unificada (Anexo II).

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do Sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;





11.1.1.2. Inexistência de Fatos Impeditivos - Cadastro CAFIL – PB;

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, alterada pela Lei 14.230 de 25 de outubro de 2021;

11.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado;

11.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/21, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

11.4. O fornecedor interessado enviará sua proposta, conforme Anexo II do Termo de Referência, de forma detalhada com indicação, no que for aplicável, de:

- a. Modelo;
- b. Marca
- c. Preço
- d. Valor por extenso.
- e. Prazo de garantia
- f. Prazo de entrega
- g. Validade da proposta.
- h. Data da assinatura da proposta
- i. Assinatura do representante
- j. Conta Bancária vinculada ao CNPJ
- k. CNPJ, Endereço, Telefone atualizado da empresa interessada.
- l. E-mail válido

11.5. Caso haja necessidade o fornecedor será convocado pela administração para de envio de documento complementar de habilitação, em formato digital, necessário à confirmação dos exigidos neste Aviso de Contratação Direta, para resposta em um prazo de **24 horas do recebimento da convocação**;

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

11.7. Será inabilitado o fornecedor que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, bem como não apresentar declaração conforme modelo disposto no Anexo II do Aviso de Dispensa.

11.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

11.10. O fornecedor poderá buscar esclarecimentos através do quadro informativo da referida dispensa eletrônica, no portal compras.gov.br.





12. CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

12.1.1. Permanecendo a situação de empate, abrir-se-á excepcionalmente disputa final, hipótese em que os proponentes empatados serão convocados para apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado, fonte 500 e será demonstrado conforme item 1.3 deste Termo de Referência.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. AUTORIA E APROVAÇÃO DA AUTORIDADE

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

HERMANCITA ALVES GOMES TRIGUEIRO
Gerente Administrativa
Mat. 176.634-5

Aprovado por:

Iris Rodrigues Dantas Cavalcanti
Secretária Executiva Chefe da Casa Civil

Elaborado em: 30/04/2025

Modificado em: 07/05/2025





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO – SEG
Casa Civil do Governador
Subgerência de Apoio Administrativo - SAA

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(UTILIZE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CASA CIVIL DO GOVERNADOR DA PARAÍBA – CCG/PB

AVISO DE DISPENSA Nº: 00X/2024

PROCESSO: CCG-PRC-2024/00XXX

Participante Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Em atendimento ao Aviso de Dispensa em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	DESCRIÇÃO DO OBJETO					
TOTAL: R\$ XX,XX (valor por extenso)						

Valor Global da Proposta: R\$ _____
Validade da Proposta: _____ dias (Não poderá ser inferior a 60 dias).
Prazo de Entrega: Até _____ dias (Ver prazo no TR – Item 3.1.)
Prazo de Garantia: _____
Data: ____/____/____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Cargo/RG/CPF)

OBSERVAÇÕES:

- Declarar que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;
- No caso de ME/EPP, declarar expressamente na proposta comercial, se for o caso, a opção pelo SIMPLES NACIONAL, apresentando a comprovação que faz jus ao tratamento tributário favorecido (**Anexo II**).
- A proposta deverá conter todas as informações solicitadas no subitem 12.4 do TR (Se for serviço ou 14.4 se for compra);
- A proposta comercial deverá conter, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, não se admitindo arredondamento para formação de preço total.

Secretaria de Estado do Governo – SEG
Av. Maranhão, 277 – Bairro dos Estados
www.paraiba.pb.gov.br

CASA CIVIL DO GOVERNADOR – CCG
CEP: 58030-260 - João Pessoa – PB.
<https://pbdoc.pb.gov.br/>

CNPJ: 08.761.124/0005-25

Página 13



Assinado com senha por [CCG10954] [SENHA] IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI e [CCG76571] [SENHA] HERMANCITA ALVES GOMES TRIGUEIRO em 07/05/2025 - 14:12hs.
Documento Nº: 7648252-6537 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7648252-6537>



CCGDIN202500829



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Micro Empreendedor: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;
- c. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e documento comprobatório de seus administradores;
- d. Participante Sucursal, Filial ou Agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e. Sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;
- f. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Comprovação de regularidade junto a fazenda Municipal
- c. Comprovação de regularidade junto a fazenda Estadual
- d. Comprovação de regularidade junto a fazenda Federal
- e. Comprovação de regularidade Trabalhista
- f. Comprovação de regularidade junto ao FGTS.





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (OPTANTE DO SIMPLES)

A Empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº (Nº DO CNPJ), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) (NOME DO(A) REPRESENTANTE), situada na (ENDEREÇO DA EMPRESA), e-mail: (E-MAIL DA EMPRESA), declara para fins do disposto no Termo de Referência vinculado ao Aviso de Dispensa nº 00X/2024 as seguintes declarações:

1. DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada. O proponente acima qualificado declara **não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta SECRETARIA**, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.
1. DECLARAÇÃO de **não empregar menor**. O proponente acima qualificado DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021 declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
2. DECLARAÇÃO de que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação na Dispensa nº 00X/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. DECLARAÇÃO de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo de Referência e seus anexos, que tomou, especialmente, **conhecimento do prazo e local de entrega** estabelecido no Termo de Referência, no preço ofertado estão incluídos todos os custos inerentes aos cumprimentos das obrigações assumidas neste termo.
4. DECLARO ciência que caso o valor do fornecimento ultrapasse 4 (quatro) salários mínimos, será **retido ao Fundo Empreender** 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.
5. DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Constituição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Constituição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que **SOU** regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simple Nacional**.

Localidade, (dia) de (mês) de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Cargo/RG/CPF)





ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº (Nº DO CNPJ), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) (NOME DO(A) REPRESENTANTE), situada na (ENDEREÇO DA EMPRESA), e-mail: (E-MAIL DA EMPRESA), declara para fins do disposto no Termo de Referência vinculado ao Aviso de Dispensa nº OXX/2024 as seguintes declarações:

1. DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada. O proponente acima qualificado declara **não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta SECRETARIA**, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.
2. DECLARAÇÃO de **não empregar menor**. O proponente acima qualificado DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021 declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
3. DECLARAÇÃO de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Dispensa nº OXX/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
4. DECLARAÇÃO de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo de Referência e seus anexos, que tomou, especialmente, **conhecimento do prazo e local de entrega** estabelecido no Termo de Referência, no preço ofertado estão inclusos todos os custos inerentes aos cumprimentos das obrigações assumidas neste termo.
5. DECLARO ciência que caso o valor do fornecimento ultrapasse 4 (quatro) salários mínimos, será **retido ao Fundo Empreender** 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.
6. DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Constituição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Constituição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que **NÃO SOU** regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**.

Localidade, (dia) de (mês) de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Cargo/RG/CPF)

